



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 06/2018- CSJEs
Veiculada no edj nº 2294, pág. 9, em 04.07.2018

Altera a Resolução nº 04/2013 - CSJES.

O **Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais**, no uso de atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o contido no procedimento administrativo eletrônico SEI nº 0038481-29.2018.8.16.6000 e a decisão tomada na sessão realizada no dia 21 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. Dar nova redação ao parágrafo 2ª do art. 8º da Resolução nº 04/2013 do CSJEs:

“Art. 8º

(...)

§ 2º Ao Juiz leigo e ao conciliador remunerado é permitida apenas uma recondução, por igual período.”

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Des. **RENATO BRAGA BETTEGA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná